



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETRARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - SEJ
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - PJM

Ibiúna, 26 de Abril de 2021.

OFÍCIO SEJ N° 460/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 8362/2021

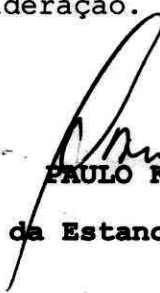
REQUERENTE: Paulo Cesar Dias de Moraes

ASSUNTO: Requerimento N°87

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe as informações anteriores no sentido de acatar os pareceres jurídicos retro juntados.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO KENJI SASAKI

Prefeito da Estancia turística de Ibiúna

Ao Ilmo. Sr. Dr.

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito da Estancia turística de Ibiúna


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 23/04/2021

Ass. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE SAÚDE

Ibiúna, 19 de julho de 2021

Ofício SMS n. 186/21

Ao
Ilmo Sr.
Dr. Tadeu Antonio Soares
Secretario de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n. 87

Em resposta ao Requerimento em questão, segue abaixo:

- 1 – A retomada da sanitização já foi realizada conforme orientação da Vigilância Sanitária Municipal, estando no cronograma outras aplicações do mesmo teor.
- 2 – Esta Secretaria buscou diálogo com a Guarda Municipal e o mesmo se prontificou a manter parceria com a Polícia Militar para tais fiscalizações.
- 3 – A Secretaria Municipal de Saúde já realizou a mudança dos atendimentos dos casos positivos do Posto Central para o Ginásio de Esportes José Luis Cassimiro.
- 4 – Esta Secretaria já solicitou maior divulgação dos riscos do COVID, prováveis aumentos de casos e intensificou o pedido de cuidados preventivos.
- 5 – O Hospital Municipal dispõe de Empresa de Limpeza Terceirizada na qual realizada todos os serviços de descontaminação de ambientes e equipamentos. A compra de EPI's é realizada de forma contínua afim de preservar a saúde dos funcionários e usuários que fazem uso dos nossos serviços.
- 6 – Dispomos de cadastro de todos os munícipes necessitados de uso de oxigênio domiciliar, sendo entregue por funcionário e veículo da Secretaria.
- 7 – A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano está fazendo um estudo da proposta em questão juntos a Empresa Prestadora de Transporte Coletivo.
- 8 – A Vacinação já está sendo realizada em novo horário (das 16:00 as 20:00 hs) no Centro Olímpico. Com relação aos Sábados, a vacinação é realizada conforme demanda de grupos prioritários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE SAÚDE

9 – As vacinas recebidas por esta Secretaria já atendem a demanda de faixa etárias e grupos prioritários.

10 – As medidas de prevenção quanto aos médicos e técnicos de radiologia são sempre exigidas pela Coordenação e Direção do Hospital, sendo passível de advertência no caso de não cumprimento.

Sem mais para o momento,


VALDIR M. DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Valdir Messias de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Ibiúna, 19 de Julho de 2021

OFICIO Nº GCMI-269/GABCMDO/2020
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Sr. TADEU ANTONIO SOARES

Em resposta ao Requerimento nº87 Câmara Municipal Da Estância Turística de Ibiúna.

Esclareço que desde de o início desta fase pandêmica a GCMI tem atuado na linha de frente no combate ao Covid-19, realizando diversas fiscalizações e orientações nos locais públicos e também em locais privados, propensos a grandes aglomerações, como praças, logradouros públicos, filas de instituições bancárias e supermercados e etc.

Nos últimos dias as fiscalizações estão sendo intensificadas conforme a demanda e o aumento de casos de contaminação em nosso município. Estamos mapeando as denúncias para identificar pontos críticos e nas rondas realizadas diuturnamente pelas equipes de plantão, estão sendo realizadas diversas notificações e inúmeras orientações nos mais diversos bairros de nosso município.

Visando uma atuação ainda mais enérgica e constante, estamos em contato com o comando do policiamento militar, atuante em nosso município, para juntos ampliarmos a área de fiscalização diária em especial as ações em combate ao Covid-19.

Sendo o que a apresenta para o momento, atenciosamente,

Marcelo Godinho Da Silva
Secretário Municipal de Segurança de Ibiúna

**SECRETARIA DE
SEGURANÇA**
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretária de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

Ofício nº 511/2021- SEDU

Ibiúna, 16 de julho de 2021.

À Secretaria de Negócios Jurídicos
Imo. Dr. Tadeu Antônio Soares

Cópia

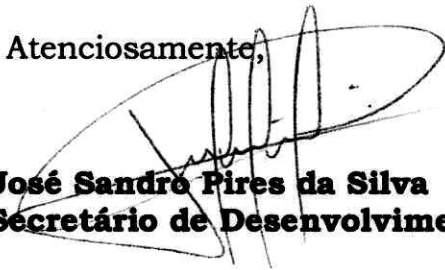
Prezado,

Honra-me em cumprimentá-lo e na oportunidade, prestar a Vossa Senhoria, as informações solicitadas através do Requerimento nº 87 de 15 de julho de 2021, de autoria da Ilma. Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado, na qual requer saber “7- Elevar a frota de Ônibus, conforme rege o contrato atual, para evitar aglomerações no Transporte Público Municipal”.

Assim, esclarecemos que essa prefeitura já procurou solucionar os problemas relatados no presente requerimento, tendo inclusive já solicitado a ampliação da circulação de ônibus nesse município para atender a demanda dos usuários junto da empresa responsável pelo transporte público – a VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA, sendo que a mesma já proferiu resposta, conforme documento em anexo.

Era o que cumpria esclarecer, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Sandro Pires da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Anexo 19-07-21



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

P. A.: 5.085/2021 – SEDU

Ofício Especial nº 300/2021 – SEDU

Assunto: Requerimento nº 49/2021

Solicitação de Disponibilização de itinerário de ônibus

Ibiúna, 07 de março de 2021.

Ao Responsável pela VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA,

Prezado(a),

Honra-me cumprimentá-lo e diante da oportunidade encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Requerimento nº 49, de autoria da Ilma. Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado, na qual solicita o aumento da circulação de ônibus neste Município de Ibiúna (em anexo).

Dessa forma, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio deste, **solicitar que avalie a possibilidade de ampliar a circulação de ônibus, em dias da semana e aos sábados também, em todos os bairros deste município de Ibiúna/SP.**

Na impossibilidade de cumprir com o presente requerimento, solicitamos que no prazo de 05 (cinco) dias justifique tal negativa.

No aguardo da adoção das medidas pertinentes, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Sandro Pires da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Leonardo Domingues

RB 52.241.099.6

08/04/2021

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ SANDRO PIRES DA SILVA, SECRETÁRIO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Ofício Especial nº 300/2021 – SEDU
Contrato de Concessão nº 50/2019

*Ref.: Resposta ao Ofício em epígrafe –
Esclarecimentos acerca da solicitação de
disponibilização de itinerário de ônibus.*

VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA., (“Viação Raposo Tavares”,
“Oficiada” ou “Concessionária”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob
o nº 08.691.136/001-05, com sede na Estrada do Morro Grande, nº 999, sala 7, Atalaia,
Cotia/SP, CEP 06.700-650, vem, respeitosamente, com fundamento Art. 5º, XXXIV, “a”,
da Constituição Federal¹, expor e requerer o quanto segue.

I – DO OBJETO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO

1. Trata-se de Ofício encaminhado pela Secretaria de
Desenvolvimento Urbano de Ibiúna por meio do qual encaminha cópia do Requerimento
nº 49, de autoria da Ilma. Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado, solicitando o
aumento da circulação de ônibus no Município.

2. Tendo como base referido Requerimento da Câmara Municipal
de Vereadores, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano solicitou que a Viação Raposo
Tavares avaliasse a possibilidade de ampliar a circulação de ônibus no Município.

¹ XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

3. Dessa forma, a Concessionária passa a demonstrar os esclarecimentos necessários com relação ao pedido em questão.

II – DOS NECESSÁRIOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A MATÉRIA

4. Conforme é de conhecimento desta Secretaria, a Viação Raposo Tavares é a regular Concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros – Sistema Convencional – do Município de Ibiúna, por força do Contrato de Concessão nº 50/2019, assinado em 29 de julho de 2019.

5. Cumpre retomar que referido Contrato decorreu da Concorrência nº 04/2019, a qual foi vencida pela Concessionária que, na oportunidade, apresentou a melhor proposta perante a Administração Pública.

6. No âmbito da execução do referido Contrato, é preciso destacar que houve a incidência de diversos fatores que contribuíram para desequilibrar sua equação econômico-financeira, conforme pleno conhecimento do Poder Público, a exemplo da atuação de empresas no transporte clandestino e mais recentemente o advento da pandemia no novo coronavírus (COVID-19).

7. No âmbito do Município de Ibiúna, há operadoras de transporte coletivo que operam ilegalmente de forma sobreposta a linhas regulares de competência da Viação Raposo Tavares, o que, por certo, contribui para o agravamento do cenário enfrentado pela Concessionária.

8. Em relação à pandemia, conforme conhecimento público e notório, o mundo está passando por situação de enorme crise ocasionada pela Pandemia originada pelo novo coronavírus (COVID-19) e que, certamente, vem influenciando

diretamente o serviço prestado pela Concessionária, o que, inclusive, já fora demonstrado e comprovado ao Poder Concedente em oportunidades anteriores².

9. Em razão de diversas determinações do Poder Público, houve a necessidade de implantação de um período de "quarentena", durante o qual permaneceram suspensas diversas atividades, fato que culminou em uma expressiva queda na demanda de passageiros do transporte público coletivo municipal.

10. Muito embora tenha ocorrido – por determinado período – uma retomada gradual do comércio e dos serviços não essenciais em geral, a quantidade de usuários do transporte coletivo não retornou aos patamares observados antes da Pandemia.

11. Além disso, ressalta-se que a referida retomada se deu por um breve período, momento em que a Concessionária possuía expectativas do retorno do serviço de transporte a sua normalidade, o que não se verificou.

12. Isso porque, novos casos de coronavírus passaram a ser constatados no país, ocasionando a chamada "segunda onda", o que demandou providências por parte do Governo Estadual e Municipal com relação às restrições anteriormente severas e que já estavam se abrandando.

13. Dessa forma, o curto período em que a Concessionária planejou a retomada da operação ao status *a quo* foi frustrada, não se verificando uma demanda de passageiros razoável.

² Conforme Requerimento protocolado pela empresa em 25.06.2020 houve uma queda de mais de 80% (oitenta por cento) da demanda de passageiros transportados, em virtude da imposição de medidas de isolamento e distanciamento social pelos entes públicos em geral.

14. Isso significa que, não se concretizando a demanda esperada, a Concessionária não logrou êxito em reverter o enorme prejuízo financeiro experimentado durante o primeiro período da Pandemia, agravando ainda mais sua frágil situação financeira.

15. Vale destacar que, até o momento, a Pandemia da COVID-19 ainda não foi devidamente controlada, restando claro que as determinações emanadas pelos Poderes Públicos que impactam diretamente na circulação de pessoas permanecem vigentes, como por exemplo a prorrogação da "quarentena" no Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.635/2021³.

16. Considerando todo esse contexto, verifica-se que a Concessionária vem operando em completo prejuízo e desequilíbrio econômico-financeiro contratual há muito.

17. Justamente por essa razão é que a Viação Raposo Tavares apresentou Requerimento para recomposição contratual e aporte financeiro cautelar, em 25/06/2020, sem, contudo, obter respostas por parte do Poder Concedente até o momento.

18. Não obstante a ausência de posicionamento por parte da Municipalidade, a Concessionária continua operando, de forma a garantir a continuidade do serviço essencial de transporte, mesmo que em completo prejuízo financeiro.

³ Artigo 1º - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica estendida, até 30 de abril de 2021, a vigência:
I - da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;
II - da suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, nos termos do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, independentemente do disposto no artigo 1º deste último.



19. Nesse aspecto, vale salientar que quase 50% (cinquenta por cento) do faturamento da Viação Raposo Tavares decorre do subsídio estudantil, pago diretamente pelo Poder Público, que, com a suspensão das aulas presenciais, foi cessado por tempo indeterminado.

20. É mesmo com a retomada das aulas, somente 25% a 35% dos alunos retornarão a assistirem às aulas de maneira presencial, o que reforça o prejuízo financeiro da Concessionária.

21. Desse modo, considerando a situação vivenciada atualmente, que coloca em risco a própria continuidade e viabilidade econômico-financeira da prestação do serviço de transporte coletivo, o aumento da circulação de veículos em Ibiúna, conforme solicitado pela Câmara Municipal, não se mostra justificável, além de não existir passageiros suficientes para tanto.

22. A Concessionária ressalta que não possui meios de atender ao quanto solicitado pela Câmara Municipal sem que haja contraprestações por parte do Poder Concedente, tendo em vista o cenário de completo desequilíbrio existente.

23. Vale destacar que eventual determinação de aumento de circulação de veículos, sem qualquer contrapartida do Poder Concedente, poderá inviabilizar a prestação do serviço de transporte público, o que, consequentemente, prejudicará a própria população do Município, neste momento que se mostra tão delicado.

24. Diante disso, faz-se necessário que o retorno da operação das linhas municipais ocorra em atenção à necessidade da demanda de passageiros, sob pena de inviabilização da prestação dos serviços.



25. Assim, a Viação Raposo Tavares continuará a monitorar a demanda de passageiros, de modo a empregar a quantidade de veículos necessários à operação, visto não se verificar o aumento do número de passageiros necessários para a retomada integral da operação.

26. Ressalta-se que, a despeito da adequação em questão, importante salientar que a Concessionária zela pela segurança dos usuários do transporte público coletivo, como também dos seus funcionários, atendendo plenamente todos os cuidados necessários referentes à segurança sanitária.

27. Ainda, a Concessionária tem envidado seus melhores esforços para garantir a prestação do serviço de forma adequada, satisfazendo todas as condições de eficiência e atentando-se ao bem-estar dos usuários.

28. Por fim, frisa-se que a Concessionária está sempre à disposição para avaliar o cenário do transporte no Município, a fim de continuar a garantir o transporte adequado aos usuários.

III – DOS PEDIDOS

29. Por todo o acima exposto, são os termos da presente para requerer:

- a) O conhecimento e recebimento da presente manifestação em resposta ao Ofício Especial nº 300/2021 – SEDU;
- b) Que sejam acolhidas as justificativas acerca da impossibilidade de aumento da circulação dos ônibus no âmbito

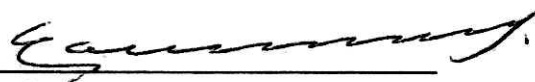


do Município de Ibiúna, conforme requerido pela Câmara Municipal, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro que atinge o Contrato de Concessão e a ausência de demanda que justifique tal medida;

c) Que o Poder Concedente adote as medidas cabíveis para garantir a mitigação do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, tais quais (c.i) a realização de aporte financeiro à Concessionária, conforme requerido em Petição protocolada em 25/06/2020; e (c.ii) a imediata e constante fiscalização visando o combate ao transporte coletivo, como condição imprescindível para que a Viação Raposo Tavares possa realizar as adequações operacionais que vêm sendo solicitadas pelos Vereadores do Município.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Ibiúna, 23 de abril de 2021.



VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA.

Roberto Cancian – Diretor Adm. e Financeiro